



Proc 008/07
095
Handwritten signature

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/07 - DE 04 DE ABRIL DE 2007.

“DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, Dr. **ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos “**I-A** Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo”, “**I-D** Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas – FG’s”, “**IV-A** Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo”. e “**VII-H** Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde” da Lei complementar nº 004/03 passam a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

I – Fica alterado a nomenclatura do cargo AGENTE DE SAÚDE para AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL no Anexo “**I-A** Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo” e Anexo “**IV-A** Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo”.

II – Fica acrescentada 01 (uma) vaga do FG 04 Responsável Técnico, alterando os quantitativos do Anexo “**I-D** Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas – FG’s” e Anexo **VII-H** Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.

III – Ficam criados na estrutura funcional da Administração direta, os cargos de provimento efetivo abaixo especificados, com os respectivos quantitativos, que passam a compor o Anexo **I-A** Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo, e Anexo **VII-H**. Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.

a) – Médico de Equipe de Saúde da Família

b) – Médico Psiquiatra.

III – Fica acrescentado no Anexo “**IV-A** Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo” da Lei 004/03, as atribuições dos cargos criados no parágrafo anterior, conforme Anexo **IV-A** desta Lei.

Art. 2º - Os Anexos “**VII-A** Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos”, “**VII-F** Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura” e “**VII-I** Organograma da Estrutura

Handwritten mark



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

Proc. 008/07
Fl. 036
Handwritten signature

Administrativa da Secretaria de Assistência Social“ da Lei complementar nº 004/03 passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei, com as seguintes alterações:

I – Fica Alterada a nomenclatura da unidade Orçamentária 06.3 FUNDEF – Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino. Fundamental. Valorização do Magistério para 06.3 FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

II – Fica suprimido da Secretaria Municipal de Assistência Social o Departamento de Creches e o cargo de Gerente de Creche.

a) - As vagas dos demais cargos utilizadas para o setor, ficam transferidas para a Secretaria de Educação e Cultura.

III – Fica acrescentado no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação o setor de Educação Infantil, com as divisões de Creches e Pré-escola e subdividido o setor de Educação Infantil do Departamento de Educação em Creche e Pré-escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.007.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO I-A

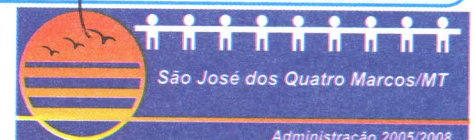
Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo
CE's - Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRAO DO MUNICIPIO			R\$	350,00
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Agente Comunitário de Saúde	35	CE - 01	1,00	350,00
Agente de Saúde	15			
Agente de Serviços Gerais	25			
Auxiliar de Laboratório	3			
Auxiliar de Serviços Internos	97			
Auxiliar de Serviços Externos	64			
Coveiro	2			
Vigia	25			
Auxiliar Administrativo	33	CE - 02	1,2103	423,61
Auxiliar de consultório	5			
Agente fiscal de Postura	2			
Agente Fiscal de Tributos	5			
Agente Fiscal Sanitário	5			
Atendente de Enfermagem	15			
Carpinteiro	4			
Encanador	4			
Pedreiro	5			
Motorista	33			
Auxiliar de Enfermagem	10	CE - 04	1,55786	545,25
Eletricista	2			
Instrutor de Esportes	3			
Operador de Máquina II	10			
Agente Administrativo	15	CE - 05	1,81346	634,71
Operador de Máquina I	6			
Técnico em Agropecuaria	1			
Técnico em Contabilidade	5			
Técnico em enfermagem	2			
Técnico em RX	2			
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12	CE - 06	2,19694	768,93
Mestre de obras e Edificações	1			
Mecânico	3	CE - 07	3,05974	1.070,91
Assistente Social	2	CE - 08	4,68946	1.641,31
Bioquímico	3			
Enfermeiro	5			
Engenheiro Civil	1			
Farmacêutico	2			
Fisioterapeuta	2			
Fonoaudiólogo	1			
Psicólogo	2			
Veterinário	1			
Odontólogo	4			
Médico	4	CE - 10	11,67571	4.086,50
Médico de Equipe Saúde da Família	5			
Médico Psiquiatra	1			

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

008/07
038
Ruy

ANEXO I-D
Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas – FG's
FG's - Cargos de Função Gratificada

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R\$ 350,00	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEF SAL P	GRATIFIC.
Encarregado de Obras	2	FG - 01	0,90274	315,96
Encarregado de Setor	17			
Motorista de Transporte Escolar	13	FG - 02	1,17357	410,75
Motorista de Gabinete	1			
Motorista de Ambulância	4	FG - 03	1,35411	473,94
Responsável Técnico	5	FG - 04	2,25686	789,90

ANEXOS IV-A



Proc. 008/07
Fl. 039
Ruy

INCLUSÃO DAS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI

CARGO: MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Padrão de Vencimento: CE - 10

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).

c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases e desenvolvimentos humanos; infância, adolescência, idade média adulta e terceira idade.

b) **Descrição Analítica:** Realizar consultas clínicas e procedimentos no Posto de Saúde da Família ou quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, unidade móvel, etc) Realizar atividade de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnóstico. Encaminha, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Posto de Saúde da Família. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

Padrão de Vencimento: CE - 10

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).

c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, atender programas de saúde do município; aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

Proc. 008/07
Fl. 040
Romy

b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrando cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL

Nível de Vencimento: CE - 01

Requisitos para Provimento:

- a) - Idade: Mínima de 18 anos;
- b) - Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades do sistema municipal de Vigilância Epidemiológica nos espaços da Unidade de saúde e domicílios / comunidades, tendo como obrigação básica: descobrir focos. Destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas no combate aos vetores.

b) Descrição Analítica: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos se o município estiver infestado e em armadilhas e pontos estratégicos quando não infestado; realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; repassar ao superior os problemas de maior grau de complexidade não solucionado; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho na unidade; encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue e executar outras tarefas correlatas.

0



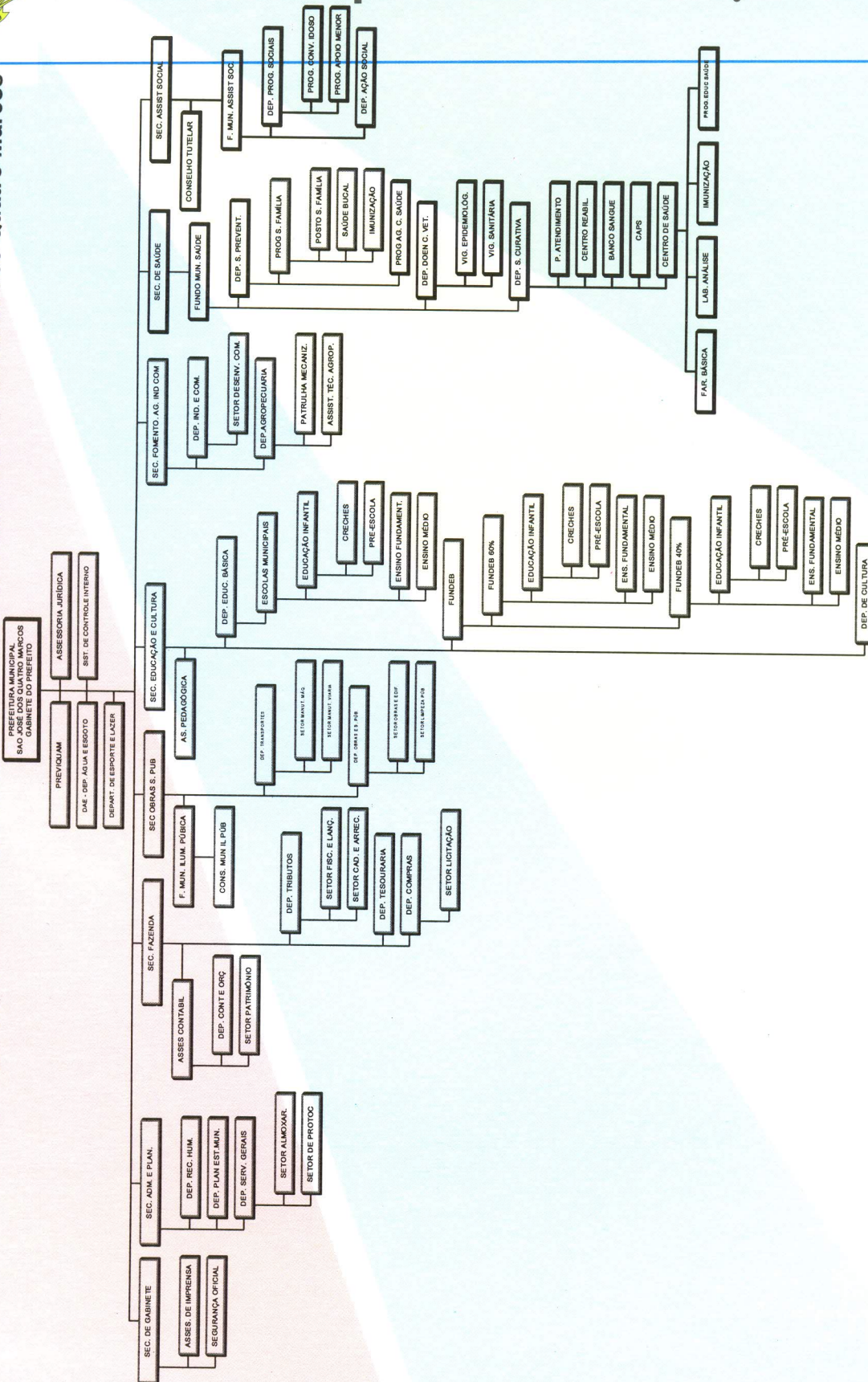
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

C. M. 08/07
041
João

ANEXO VII-A

Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

Proc 008/02
Fl 042
Ruy

Quadro demonstrativo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ÓRGÃOS	UNIDADES
02	GABINETE DO PREFEITO
02.01	Secretaria de Gabinete
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01	Gabinete do Secretário
03.02	Departamento de Recursos Humanos
03.03	Departamento de Planejamento e Estatística Municipais
04	SECRETARIA DE FAZENDA
04.01	Gabinete do Secretário
04.02	Departamento de Tributos
04.03	Departamento de Tesouraria
04.04	Departamento de Compras
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
05.01	Gabinete do Secretário
05.02	Fundo Municipal de Iluminação Pública
05.03	Departamento de Transportes
05.04	Departamento de Obras e Serviços Públicos
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01	Gabinete do Secretário
06.02	Departamento de Educação Básica
06.03	FUNDEB – Fundo Manut. Desenv. Educ Básica e .Val. Profissionais da Educação.
06.04	Departamento de Cultura
07	SECRETARIA DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO.
07.01	Gabinete do Secretário
07.02	Departamento de Agropecuária
07.03	Departamento de Indústria e Comércio
08	SECRETARIA DE SAÚDE
08.01	Gabinete do Secretário
08.02	Fundo Municipal de Saúde
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01	o Secretário
09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
10	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
10.01	DEL
11	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
11.01	DAE
11	PREVIQUAM – FUNDO MUNIC. DE PREV. SERV. P. S J Q. MARCOS.
11.01	PREVIQUAM – Fundo Municipal Previdência.

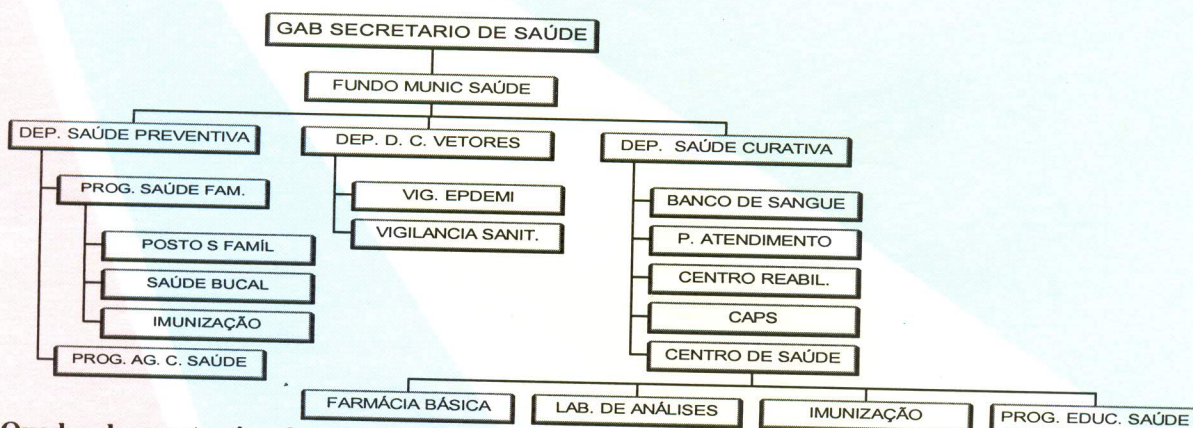
d



ANEXO VII-H

Organograma da estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.

CARGO	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Saúde	01	CS
Chefe Departamento	03	CC - 03
Encarregado de Setor	03	FG - 01
Motorista de Ambulância	04	FG - 03
Responsável Técnico	03	FG - 04
Agente Administrativo	03	CE - 05
Agente Comunitária de Saúde	35	CE - 01
Agente Fiscal Sanitário	05	CE - 02
Agente de Saúde Ambiental	15	CE - 01
Agente de Serviços Gerais	04	CE - 01
Assistente Social	01	CE - 08
Atendente de Enfermagem	15	CE - 02
Auxiliar Administrativo	04	CE - 02
Auxiliar de Consultório	05	CE - 02
Auxiliar de Enfermagem	10	CE - 04
Auxiliar de Laboratório	03	CE - 01
Auxiliar de Serviços internos	18	CE - 01
Auxiliar de Serviços Externos	02	CE - 01
Bioquímico	03	CE - 08
Enfermeiro	05	CE - 08
Farmacêutico	02	CE - 08
Fisioterapeuta	02	CE - 08
Fonoaudiólogo	01	CE - 08
Médico	04	CE - 10
Médico de Equipe de Saúde da Família	05	CE - 10
Médico Psiquiatra	01	CE - 10
Motorista	04	CE - 03
Odontólogo	04	CE - 09
Psicólogo	01	CE - 08
Técnico em Enfermagem	02	CE 0 05
Técnico em RX	02	CE - 05
Vigia	06	CE - 01